

## ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES

## Termo de Referência 2/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 2/2026 180275-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MOGI DAS CRUZES Editado por PATRICIA DE CASSIA PRECIOSO Atualizado em 01/04/2026 13:00 (v 0.4)  
Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	14/2026	058.00037269/2026-97

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Serviços de Incineração de entorpecentes, incluindo invólucros, recipientes e embalagens, apreendidas pela Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e Unidades subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Incineração de entorpecentes, incluindo invólucros, recipientes e embalagens	1333	quilograma	700	R\$	R\$
ESTIMATIVA TOTAL						R\$

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como “serviços comuns”, de natureza não contínua, executados por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, considerando a natureza sensível do objeto, que envolve a destruição de substâncias ilícitas, exigindo controle direto, rastreabilidade e segurança na execução do serviço.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação para prestação de serviços de incineração de entorpecentes justifica-se em razão da existência de substâncias ilícitas atualmente custodiadas e armazenadas nas dependências das unidades policiais subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia, não havendo estrutura adequada para seu armazenamento seguro por período prolongado.

Ademais, as drogas a serem incineradas já possuem autorização do Poder Judiciário para a sua destruição, não sendo mais necessária sua custódia pelas unidades policiais. Ressalte-se que a manutenção desses materiais nas dependências policiais representa risco à segurança pública, à integridade dos servidores e às instalações físicas, tornando-se imprescindível e urgente a sua adequada destinação final por meio da incineração, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual em 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante do processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes aspectos de proteção ambiental, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, [Lei nº 6.938/1981](#), Política Nacional de Resíduos Sólidos, [Lei nº 12.305/2010](#), bem como com as diretrizes da [Resolução CONAMA nº 316/2002](#), [Resolução CONAMA nº 257/1999](#), e demais normas complementares:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, com a devida mitigação de impactos ambientais.

II. Economia e uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e água, durante todas as etapas do processo de incineração.

III. Obrigação de adotar procedimentos operacionais padronizados e manuais internos de gestão ambiental, garantindo o correto descarte de resíduos sólidos resultantes do processo, inclusive resíduos de embalagens contaminadas.

IV. Cumprimento integral das normas de controle de emissões atmosféricas e de monitoramento de gases, exigidas por órgãos ambientais competentes (municipais, estaduais e federais), com apresentação, quando solicitado, de laudos técnicos comprobatórios da eficiência dos filtros e demais sistemas de retenção de poluentes.

V. Atendimento aos requisitos estabelecidos na [Instrução Normativa MARE nº 6/1995](#), [Decreto nº 5.940/2006](#), além de quaisquer outras normas estaduais ou federais correlatas.

4.2. A execução do serviço deverá observar integralmente as Normas Técnicas da ABNT (NBRs) aplicáveis a resíduos sólidos e perigosos, normas do INMETRO, além de atender ao disposto no [Decreto nº 10.936/2022](#), que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da contratação, licenças ambientais atualizadas, emitidas por órgãos estaduais e municipais competentes, contemplando todas as fases da operação (armazenamento, transporte interno e incineração de resíduos perigosos), com expressa autorização para incineração de substâncias entorpecentes, em atendimento à [Resolução CONAMA nº 316/2002](#).

4.4. A empresa executora deverá, adicionalmente:

4.4.1. Dispor de instalações físicas licenciadas, com estrutura tecnológica adequada para o tratamento térmico de resíduos perigosos, incluindo capacidade de suportar incineração de grandes volumes, com controle de temperatura, tempo de residência e sistema de tratamento de gases.

4.4.2. Realizar o serviço de forma ambientalmente segura, garantindo a minimização de emissão de poluentes, monitoramento contínuo das emissões atmosféricas e disposição final ambientalmente adequada das cinzas e demais resíduos gerados, em local devidamente licenciado.

4.5. Considerando o caráter específico dos materiais a serem incinerados (entorpecentes e respectivos invólucros), a CONTRATADA deverá prever procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento temporário, manuseio e incineração segura de embalagens contendo resíduos de substâncias ilícitas, sempre observando as orientações da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, com a devida rastreabilidade dos resíduos e elaboração de relatórios pós-operação.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Outros requisitos**

4.8. Os rejeitos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser removidos às suas expensas, dando-lhes a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pela legislação ambiental em vigor.

4.9. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e dos prestadores durante a realização do serviço, fazendo com que sejam cumpridos os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando as medidas corretivas necessárias.

4.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, aos prestadores de serviço, aos representantes do CONTRATANTE e aos profissionais que o acompanham. Estes deverão estar em perfeito estado de conservação, garantindo a segurança do usuário.

4.11. A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades referentes às questões legais envolvendo o manuseio de drogas ilícitas, mantendo o sigilo e confidencialidade das informações referentes às unidades policiais que venham por ventura saber no exercício do serviço, ou por causa dele.

4.12. Compete à empresa CONTRATADA, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança, notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A incineração será feita de forma ininterrupta, ou seja, a prestação do serviço será feita de uma só vez assim que iniciada, de forma contínua até a incineração de todo o objeto;

5.1.3. A data da incineração será previamente agendada pela CONTRATANTE, observada a disponibilidade do Ministério Público. O intervalo mínimo do agendamento até a execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4. O transporte, assim como a segurança, do objeto até o local de incineração será de responsabilidade da própria CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA deverá priorizar a incineração dos entorpecentes de modo que a execução do serviço ocorra imediatamente após a chegada da Polícia Civil no local. Para isto, deverá ser respeitado o agendamento descrito.

5.1.6. Cabe ao CONTRATANTE a adoção de todas as providências necessárias para que seja executada perante representante do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores, em observância das demais exigências estabelecidas na [Lei Federal nº 11.343 de 2006](#).

5.1.7. A CONTRATANTE, através do Delegado de Polícia designado, fará a vistoria antes e depois de efetivada a destruição das drogas, sendo lavrado auto circunstanciado pelo mesmo, certificando-se neste a total destruição destas.

5.1.8. Deve ser considerada a utilização de qualquer tipo de material nos invólucros, recipientes ou embalagens como, por exemplo, papel, papelão, plástico (adesivo ou não), madeira, tecido, material metálico, vidro, bolsas, malas ou objetos de qualquer natureza.

5.1.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, aos prestadores de serviço, aos representantes do CONTRATANTE e aos profissionais que os acompanham.

5.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção que deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos envolvidos na execução dos serviços.

5.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos adequados para pesagem dos materiais, disponibilizando comprovantes de aferição, sendo a pesagem realizada no momento da execução, na presença da Administração.

## **Locais da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. A CONTRATADA deve situar-se em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, localizada na Rua Olegário Paiva, nº 145 - Centro - Mogi das Cruzes/SP, considerado o menor trajeto possível na data da habilitação.

5.2.1.1. A limitação da área para a contratação do serviço de incineração de entorpecentes apreendidos fundamenta-se na busca pela vantajosidade e economicidade para a Administração Pública. Tal medida justifica-se, pois a realização desse serviço em local excessivamente distante da unidade policial responsável implicaria em custos adicionais expressivos, tanto com o deslocamento dos entorpecentes apreendidos quanto com a logística necessária para o transporte seguro, incluindo escolta policial, além dos custos financeiros, a escolha de um prestador de serviços situado em local próximo minimiza riscos operacionais e de segurança, uma vez que o transporte de substâncias ilícitas exige rigorosos protocolos de segurança, envolvendo recursos humanos e viaturas da Polícia Civil. O deslocamento a grandes distâncias aumentaria a exposição a possíveis intercorrências, como tentativas de resgate ou outros incidentes que comprometam a integridade da operação, ainda a fiscalização da correta execução do serviço, indispensável para garantir a conformidade com normas ambientais e de segurança pública, torna-se mais eficiente e menos onerosa quando realizada em um perímetro razoável em relação à unidade demandante. Dessa forma, a limitação da área para a contratação revela-se medida necessária para assegurar a eficiência da prestação do serviço, a economicidade da contratação e a segurança da operação.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme agendamento prévio.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para o seguro manuseio das substâncias entorpecentes no local de incineração, bem como itens complementares que se fizerem necessários.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Não será necessário o fornecimento do transporte pela CONTRATADA, uma vez que o transporte será realizado pela própria Polícia Civil.

5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os dados de seu quadro de funcionários diretamente envolvidos na execução do serviço.

5.4.2.1. Se houver troca de funcionário, a empresa deverá informar a CONTRATANTE.

5.4.2.2. Haverá a possibilidade de a CONTRATANTE exigir a substituição de funcionário, mediante justificativa.

5.5. Os serviços deverão ser executados por equipe habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento do serviço aqui tratado, incluindo toda a supervisão e orientação técnicas necessárias.

5.6. Qualquer anormalidade ou irregularidade deverá ser comunicada por escrito à Contratante, inclusive justificativas eventuais de impedimento das realizações dos trabalhos por motivos de força maior.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **Outras informações**

5.9. Endereço da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes e suas unidades policiais subordinadas:

UNIDADE POLICIAL	ENDEREÇO
Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes.
1º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes.
2º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Avenida Henrique Peres, nº85, Brás Cubas, Mogi das Cruzes.
3º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Rua Inocêncio da Cunha Rudge, nº144, César de Souza, Mogi das Cruzes.
4º Distrito Policial de Mogi das Cruzes	Alameda Santo Ângelo, nº720, Jundiapéba, Mogi das Cruzes.
Cadeia Pública de Mogi das Cruzes	Praça Antônio Nogueira, nº769, Pq. Monte Líbano, Mogi das Cruzes.
DDM de Mogi das Cruzes	Avenida Antônio Nascimento Costa, nº21, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes.
DICMA	Avenida Henrique Peres, nº111, Brás Cubas, Mogi das Cruzes.
SIG	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
DISE	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
Setor de Homicídios	Rua Manoel Joaquim Barbosa, nº115, Vila Vitória, Mogi das Cruzes.
GOE	Rua Olegário Paiva, nº145, Shangai, Mogi das Cruzes.
NECRIM	Rua Duque de Caxias, nº50, Alto do Ipiranga Mogi das Cruzes.
Delegacia Especializada em Proteção ao Idoso	Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº540, Mogilar, Mogi das Cruzes.
Central de Polícia Judiciária	Avenida Fernando Costa, 88 – Centro – Mogi das Cruzes/SP
Delegacia de Polícia Sede do Município de Suzano	Rua General Francisco Glicério, nº1762 – Centro – Suzano/SP
DDM de Suzano	Rua Presidente Nereu Ramos, nº302 – Jardim Santa Helena – Suzano/SP
1º Distrito Policial de Suzano	Rodovia Índio Tibiriça, nº12725 – Palmeiras – Suzano/SP
2º Distrito Policial de Suzano	Avenida Francisco Marengo, nº1851 - Jardim Boa Vista –Suzano/SP
Delegacia de Polícia Sede do Município de Itaquaquecetuba	Avenida Emancipação, nº 97 – Centro – Itaquaquecetuba/SP

1º Distrito Policial de Itaquaquecetuba	Rodovia Alberto Hinoto, nº 6100 – Jardim Caiubi – Itaquaquecetuba/SP
DDM de Itaquaquecetuba	Avenida João Barbosa de Moraes, 448– Vila Zeferina – Itaquaquecetuba/SP
Delegacia de Polícia do Município de Poá	Avenida Antônio Massa, nº195 – Centro – Poá/SP
Delegacia de Polícia Sede do Município de Ferraz de Vasconcelos	Rua David de Rogatis, nº49 – Parque Dourado - Ferraz de Vasconcelos/SP
1º Distrito Policial de Ferraz de Vasconcelos	Estrada Stela Mazzucca, nº940 – Jardim Margarida – Ferraz de Vasconcelos/SP
DDM de Ferraz de Vasconcelos	Rua David de Rogatis, nº49 – Parque Dourado - Ferraz de Vasconcelos/SP
Delegacia de Polícia do Município de Salesópolis	Rua Expedicionário Benedito da Fonseca, nº166 – Centro – Salesópolis/SP
Delegacia de Polícia do Município de Biritiba Mirim	Avenida Maria José de Siqueira, nº95 – Cruz das Almas – Biritiba-Mirim/SP
Delegacia de Polícia do Município de Guararema	Rua Rangel Júnior, nº148 – Centro – Guararema/SP

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Quantidade de entorpecentes incinerada ;

7.3.2. Eventual indicação de retenção ou glosa na execução dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#));

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### **Qualificação Técnica**

8.19. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de concessão, permissão ou autorização emitidos pelo órgão ambiental competente (estadual ou federal) que a habilitem para a realização da incineração de substâncias entorpecentes, em conformidade com a legislação vigente.

8.20. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.20.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.20.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.20.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.20.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. A proponente deverá apresentar comprovação da infraestrutura necessária à execução do serviço, incluindo:

8.21.1. Comprovação da capacidade operacional do equipamento a ser utilizado, demonstrando que o incinerador atende aos padrões técnicos e ambientais exigidos pela legislação vigente;

8.21.2. Indicação do local onde será realizada a incineração, acompanhado das respectivas licenças ambientais, emitidas pelo órgão competente, que comprovem a regularidade da operação;

#### **Outras comprovações**

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art.117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art.5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.300,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme custos unitários que resultaram na pesquisa mercadológica que constitui Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:180275 – Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho:06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339039

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA DE CASSIA PRECIOSO**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 14:56:58.

**MARGARETE FRANCISCA CORREA BARRETO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 13:00:36.

